



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 003/2020 – Proc. Licitatório nº 014/2020

CONTRATO Nº 045/2020

(de 31 de julho de 2020)

Termo de contrato de fornecimento de medicamentos para pacientes portadores da Covid-19, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 014/2020, Modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2020, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa LUCIANE MICHELS MICHELETO & CIA LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: LUCIANE MICHELS MICHELETO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.570.644/0001-39, estabelecido na Rua Bernardo Locks, nº 268, bairro Centro, Braço do Norte/SC, 88750-000, representado por sua sócia-administradora, Sra. Luciane Michels Micheleto, CPF nº 946.773.019-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá medicamentos manipulados para o tratamento de pacientes portadores da COVID-19, conforme segue descrição abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	QTD	UN	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloroquina 150mg - Frasco com 12 cápsulas	Boa Vista	70	FRS	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
2	Ivermectina 6mg - Frasco com 4 cápsulas	Boa Vista	200	FRS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	Vitamina D3 50.000UI - Frasco com 4 cápsulas	Boa Vista	100	FRS	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
4	Sulfato de Zinco 66mg - Frasco com 30 cápsulas	Boa Vista	100	FRS	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada, conforme necessidade e solicitação, integral ou parcial, na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 003/2020 – Proc. Licitatório nº 014/2020

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os medicamentos entregues e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Fundo relativo à quantidade adquirida naquele mês.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2020 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme descrição abaixo:

(59) 3.3.90.32.02.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- b) Realizar a entrega em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- c) Manter a **CONTRATANTE** informada sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 003/2020 – Proc. Licitatório nº 014/2020

8ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelos medicamentos adquiridos conforme o disposto na Cláusula Terceira;
- b) Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;
- c) Fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

- a) Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;
- d) Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) Fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

11ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de medicamentos ora contratada, sendo dispensados do presente Contrato as quantidades de medicamentos que porventura não forem solicitados durante o ano de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos,



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 003/2020 – Proc. Licitatório nº 014/2020

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 31 de julho de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANE MICHELS MICHELETO
& CIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95